

LEI Nº 4.374 DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Município de Getúlio Vargas a efetuar doação de imóveis visando a complementação do Programa de Subsidio à Habitação Social e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Getúlio Vargas -RS autorizado a doar imóveis visando a complementação do Programa de Subsidio à Habitação Social através de Escritura Pública as pessoas relacionadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2.º - As despesas decorrentes das doações que trata a presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de agosto de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração

ANEXO I

LISTA DE BENEFICIÁRIOS

<u>Nome do Beneficiário</u>	<u>Nº da Residência</u>	<u>Nº da Matrícula</u>
Juceleide Eunice Ziger da Silva		540 19.664
Lourdes de Bastos Alvaristo	552 19.665	
Loreci Mendes de Borba	564 19.666	
Juceli da Silva	576 19.667	
Josete Cristiane Gibiluka	588 19.668	
Valquiria Cavalheiros de Campo		600 19.669
Maria Jaqueline Bernardes		612 19.670
Maria Etelvina Ziger	624 19.671	
Maria Madalena Mientkiewicz		636 19.672
Germano Geferson dos Santos		648 19.673
Rodinei José Ziger	535 19.675	
Claudete Soares de Oliveira	541 19.676	

Saionara Fernanda Lopes

553

19.677

Mariluci Machado da Silva Musso

565

19.678

Daniel da Silva

577

19.679

Ivonete Teresinha de Borba

589

19.680

Iara Rosane da Silva

601

19.681

Ivanir Fátima de Lima

613

19.682

Elisabete Port

625

19.683

Jusara Teresinha Risti de Brito Kalinoski 637

19.684